



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3640

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e verbas de representação dos agentes políticos

Autoria: Mesa Diretora

Data: 29/01/1991

Descrição Sumária: ESOLUÇÃO Nº 002/91, de 31/01/91. Atualiza subsídios do Prefeito Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 39 **Número de folhas:** 05

Resolução nº 002/91 de 31.01.91.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Atualiza subsídio do Prefeito Municipal

MOVIMENTO

1 Recebido em 29.01.91

2 À Com. de Leg. e Justiça em 29.01.91

3 Aprovado em reunião

4 de subsídio - 31.01.91.

5 Projeto aprovado - 31.01.91.

6 Arquivado -

7

8

9

10

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 002/91, de 31 de janeiro
de 1991

Atualiza subsídio do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica atualizado o subsídio do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passa a ser de Cr\$ 661.100,00 (seiscentos e sessenta e um mil e cem cruzeiros), a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1991.

Artigo 2º — A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas conforme o disposto nas alíneas "a" e "c", do inciso XVII, do Artigo 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhes foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1991.

Artigo 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 26/89, de 28 de julho de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG),
31 de janeiro de 1991.

Ivan José Lopes
Presidente da Câmara
Manoel Soares Lopes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 002/91, de 31 de janeiro de 1991

Atualiza subsídio do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica atualizado o subsídio do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passa a ser de Cr\$ 661.100,00 (seiscentos e sessenta e um mil e cem cruzeiros), a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1991.

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas conforme o disposto nas alíneas "a" e "c" , do inciso XVII, do Artigo 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhes foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1991.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 26/89, de 28 de julho de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 31 de janeiro de 1991.


Ivan José Lopes
Presidente da Câmara

Manoel Soares Lopes
1º Secretário



AP
Câmara Municipal de Montes Claros
9/91

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1, Nº _____

Atualiza subsídio do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica atualizado o subsídio do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passa a ser de Cr\$ 661.100,00 (seiscentos e sessenta e um mil e cem cruzeiros), a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1991.

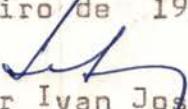
Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas conforme o disposto nas alíneas "a" e "c", do inciso XVII, do Artigo 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhes foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990.

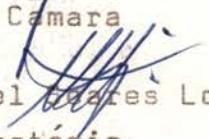
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1991.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 26/89, de 28 de julho de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 1991.


Vereador Ivan José Lopes
Presidente da Câmara


Vereador Manoel Soares Lopes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Justiça
EM 9 DE Janeiro DE 1991
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Reis

filho
Imatrizado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 10 DISCUSSÃO POR
EM 31 DE Janeiro DE 1991
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE
EM 31 DE Janeiro DE 1991
PRESIDENTE